



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins
Secretaria de Administração e Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente termo o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP com cessão em comodato gratuito de vasilhames, para atender a todas as Secretarias e setores da administração Pública Municipal, no procedimento de Registro de Preço. ✓

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição atenderá a demanda das secretarias municipais e suas respectivas estruturas, entre elas, as copas e cozinhas do paço antigo, do novo centro político administrativo Geraldo Martins, das escolas municipais, das unidades de saúde, das unidades da assistência social e, equipe de manutenção de estradas.

A manutenção do fornecimento do gás é essencial para a continuidade do fornecimento de cafés, lanches e refeições nas casas de acolhimento, escolas municipais, unidade mista de saúde, além dos demais órgãos citados no parágrafo anterior. A interrupção do fornecimento dificultaria e traria enormes prejuízos as rotinas de atendimento das citadas unidades.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

IITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. RECARGAS
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASILHADO BOTIJÃO P13 (RECARGA) COM 13 QUILOS. COMPOSIÇÃO GÁS A BASE DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP E ABNT VIGENTES, BOTIJÃO LACRADO, COM INSCRIÇÃO DA MARCA DA DISTRIBUIDORA EM ALTO-RELEVO, RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO LEGÍVEIS, LIVRES DE AMASSADOS E FERRUGEM.	254
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASILHADO BOTIJÃO P45 (RECARGA) COM 45 QUILOS. COMPOSIÇÃO GÁS A BASE DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP E ABNT VIGENTES, BOTIJÃO LACRADO, COM INSCRIÇÃO DA MARCA DA DISTRIBUIDORA EM ALTO-RELEVO, RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO LEGÍVEIS, LIVRES DE AMASSADOS E FERRUGEM.	67

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SECEL:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.122.0081 Administração Geral



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins
Secretaria de Administração e Governo

Atividade: 2.067 Execução Administrativa da Gerência de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 (0001) Material de Consumo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.361.0010 Ensino Fundamental

Atividade: 2.018 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 (0001) Material de Consumo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.365.0074 Ensino Infantil

Atividade: 2.026 Manutenção do Ensino Infantil Creche

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 (0001) Material de Consumo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.365.0074 Educação Infantil

Atividade: 2.066 Manutenção do Ensino Infantil Pre Escola

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 (0001) Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP:

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.302.0014 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.054 Bloco de Média e Alta Complexidade –MAC

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.301.0014 Atenção Básica

Atividade: 2.047 Bloco de Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.301.0014 Atenção Básica

Atividade: 2.047 Bloco de Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014(0014) Material de Consumo

Órgão: 03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 Secretaria de Saúde Pública SESP

Funcional: 10.304.0014 Vigilância Sanitária



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins
Secretaria de Administração e Governo

Atividade: 2.080 Bloco de Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002(0002) Material de Consumo

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEHAST:

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 Secretaria de Assist Social Trabalho e Habit SEASTH

Funcional: 08.122.0085 Administração Geral

Atividade: 2.071 Bloco de Financiamento da Gestão SUAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 Secretaria de Assist. Social Trabalho e Habit SEASTH

Funcional: 08.241.0084 Assistência ao Idoso

Atividade: 2.079 BL.de Prot.Social.de Alta Complex. Casa de Acolhimento (Terceira Idade)

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 Secretaria de Assist Social Trabalho e Habit SEASTH

Funcional: 08.243.0084 Assistência à Criança e o Adolescente

Atividade: 2.078 BL.de Prot.Social. Esp. de Alta Complex. Casa de Acolhimento (Criança e Adolescente)

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Órgão: 05 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 Secretaria de Assist Social Trabalho e Habit SEASTH

Funcional: 08.244.0082 Assistência Comunitária

Atividade: 2.072 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Secretaria de Administração e Governo – SEAG:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.04 Secretaria de Administração e Governo SEAG

Funcional: 04.122.0002 Administração Geral

Atividade: 2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico -SEIMADE:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.12 Secretaria de Infraestrut. Meio Ambiente Des. Econ. SEIMADE

Funcional: 15.452.0017 Serviços Urbanos

Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000) Material de Consumo



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins
Secretaria de Administração e Governo

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Será efetuada pesquisa de preços pela Diretoria de Compras.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. VIGENCIA:

A presente contratação terá vigência de 12 meses.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será feita através de servidor formalmente indicado pela Administração.

O servidor designado irá acompanhar, fiscalizar os serviços, objeto desse termo, bem como, atestar as notas fiscais emitida pela contratada.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A contratada fica obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será efetuada nos locais estabelecidos nas requisições emitidas no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da devida requisição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins
Secretaria de Administração e Governo

- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do objeto dessa contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto dessa contratação.
- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação emitida pelo fiscal.
- Os custos relativos a eventuais deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos e funcionários da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos, caso necessário, serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- Aceitar, nos contratos decorrentes da ata nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/1993.
- A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Licitante contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.
- A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Além das obrigações supra, também são consideradas obrigações as que estiverem inseridas no contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, através de transferência bancária, em banco, agência e conta bancária indicada pelo fornecedor contratado. Considera-se o recebimento da Nota Fiscal o momento em que for atestado o recebimento dos bens e materiais, objeto deste termo.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Secretaria de Administração e Governo

Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, em cumprimento as resoluções do TCE/MS.

Ocorrendo atraso ou irregularidade na apresentação da nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa, e de licenciamento e emplacamento dos veículos em nome do TCE/MS, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

13. DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas em função da execução do objeto desta contratação, a Adjudicatária sujeitar-se-á às, mediante a instauração de procedimento administrativo, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a municipalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Multas pecuniárias,
- A total inexecução dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará a Adjudicatária à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPCA-IBGE.
- A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará a adjudicatária à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da prestação.
- Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.
- Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto deste termo, será aplicada multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre os aludidos dias e com base no valor total da quantidade solicitada, observado o limite de 10% (dez por cento) sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, a critério da municipalidade;
- No caso de a Adjudicatária prever atraso na entrega dos bens e/ou materiais poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que seja protocolizado antes do final do prazo inicialmente avençado para a entrega.
- Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista neste termo realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins
Secretaria de Administração e Governo

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL			
ITEM	DESCRIÇÃO/MATERIAL DE CONSUMO	QUANTIDADE	LOCAL
01	GLP, botijão com 13 kg.	116 unidades	E.M. Raimundo Cândido e S.R. Cássia – Pólo
02	GLP, botijão com 45 kg.	22 unidades	E.M. Raimundo Cândido e S.R. Cássia – Pólo
03	GLP, botijão com 13 kg.	18 unidades	EMEI “Antônio Arcanjo dos Santo Júnior”
04	GLP, botijão com 45 kg.	12 unidades	EMEI “Antônio Arcanjo dos Santo Júnior”
05	GLP, botijão com 13 kg.	18 unidades	CEI “Ruth Soillet de Oliveira Lima”
06	GLP, botijão com 45 kg.	14 unidades	CEI “Ruth Soillet de Oliveira Lima”
07	GLP, botijão com 13 kg.	02 unidades	Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESP			
08	GLP, botijão com 45 kg.	19 unidades	Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
09	GLP, botijão com 13 kg.	03 unidades	UBS- José Francisco Pereira
10	GLP, botijão com 13 kg.	03 unidades	ESF- José Gisfredo
11	GLP, botijão com 13 kg.	03 unidades	ESF-Nair Fernandes Alves
12	GLP, botijão com 13 kg.	02 unidades	Centro de Vetores
13	GLP, botijão com 13 kg.	03 unidades	SESP
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-SEHAST			
14	GLP, botijão com 13 kg.	07 unidades	CRAS
15	GLP, botijão com 13 kg.	23 unidades	Lar dos Idosos
16	GLP, botijão com 13 kg.	06 unidades	SCFV - Criança e do Adolescente
17	GLP, botijão com 13 kg.	06 unidades	SCFV – Idoso
18	GLP, botijão com 13 kg.	15 unidades	Casa da Criança e do Adolescente
19	GLP, botijão com 13 kg.	04 unidades	SEASTH
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO –SEAG			
20	GLP, botijão com 13 kg.	18 unidades	CPA – PAÇO ANTIGO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIMADE			
21	GLP, botijão com 13 kg.	03 unidades	Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural
22	GLP, botijão com 13 kg.	04 unidades	SEIMADE

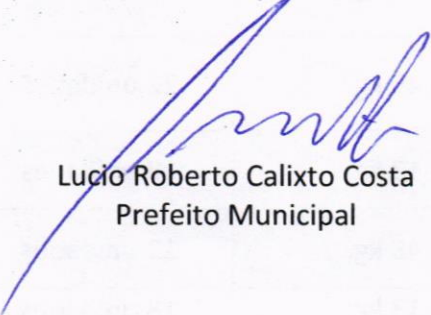


Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins
Secretaria de Administração e Governo

A devida empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fica a CONTRATANTE concedida os poderes de embargo parcial ou total da execução do contrato se constatado desobediência ostensiva por parte da CONTRATADA, deixando de cumprir os requisitos legais estabelecidos em lei.

Santa Rita do Pardo/MS, 25 de janeiro de 2.021.



Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal